CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua David Caldas, nº. 2025, na cidade de União - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Francisca da Luz de Castro Melo, portadora da Carteira de Identidade nº 801299 SSP - PI, CPF nº 330.561.023-91 e por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de União-PI inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Conde Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela SSP - PI e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, IE: 047/0027738 - IM: 4610-0, sediada na Rua Esbaldino Staudt, nº 197 Bairro: Arroio Feliz, CEP: 95770-000, em FELIZ/RS, Tel.: (51) 3637-2900, E-mail: campo@passarelafeliz.com.br, atasecontratos@passarelafeliz.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ricardo Stroeher, portador da Carteira de Identidade nº 4079114684, expedida pela SSP/DI RS, CPF nº 003.265.490-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 021313.020-2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 81/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO GRANDE TAMANHO GRANDE, COM SOM AGUDO, PROFISSIONAL.	CMG	25	UND	8,60	215,00
0002	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEÁVEL	NEDEL	20	UND	3,09	61,80
004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº04 (INFANTIL), COSTURADA À MÃO, DE MICROFIBRA, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 63,5 - 66 CM, PESO 350 - 390 G, CÂMARA AIRGILITY 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E TERMOFIXO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIO SINTÉTICOS, CAMADAS INTERNAS EM EVACEL, 06 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA7 FUSION,	IDEA	20	UND	74,99	3.749,50

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua David Caldas, nº. 2025, na cidade de União - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Francisca da Luz de Castro Melo, portadora da Carteira de Identidade nº 801299 SSP - PI, CPF nº 330.561.023-91 e por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de União-PI inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Conde Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela SSP - PI e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, IE: 047/0027738 - IM: 4610-0, sediada na Rua Esbaldino Staudt, nº 197 Bairro: Arroio Feliz, CEP: 95770-000, em FELIZ/RS, Tel.: (51) 3637-2900, E-mail: campo@passarelafeliz.com.br, atasecontratos@passarelafeliz.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Ricardo Stroeher, portador da Carteira de Identidade nº 4079114684, expedida pela SSP/DI RS, CPF nº 003.265.490-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 021313.020-2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 81/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR R$	
					UNITÁRIO	TOTAL
0001	APITO PARA ARBITRAGEM DE PLÁSTICO COM CORDÃO GRANDE TAMANHO GRANDE, COM SOM AGUDO, PROFISSIONAL.	CMG	25	UND	8,60	215,00
0002	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM METAL, TIPO AGULHA, ROSQUEÁVEL	NEDEL	20	UND	3,09	61,80
004	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº04 (INFANTIL), COSTURADA À MÃO, DE MICROFIBRA, 32 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 63,5 - 66 CM, PESO 350 - 390 G, CÂMARA AIRGILITY 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL E TERMOFIXO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIO SINTÉTICOS, CAMADAS INTERNAS EM EVACEL, 06 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA7 FUSION,	IDEA	20	UND	74,99	3.749,50

	PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO COM CAPSULAS SIS.					
006	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINA, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU OFICIAL DA CBB E APROVADA PELA FIBA, COM CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIPSYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 600- 650G, TAMANHO DE 75-78 CM.	SPORTS	50	UND	74,99	3.749,50
007	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA DE PU OFICIAL DA CBB E APROVADA PELA FIBA, COM CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIPSYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 510-565G, TAMANHO DE 72-74 CM.	SPORTS	50	UND	77,99	3.899,50
010	BOLA DE FUTSAL MIRIM APROVADA PELA FPFS (FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL), E PELA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS E COM SELO DE QUALIDADE FIFA, CIRCUNFERÊNCIA 55 - 58 CM, PESO 350 - 380 G, 08 GOMOS, LAMINADO PU PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC (0% ABSORÇÃO DE ÁGUA), CÂMARA AIRGILITY 6D,	NEDEL	50	UND	76,99	3.849,50
0012	BOLA DE TENIS DE MESA DIAMETRO 40MM CLASSIFICAÇÃO 3 ESTRELAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL: PLÁSTICO - MODELO: COMPETIÇÃO - MEDIDAS: 40 MM. GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 6 UNIDADES.	DHS	30	UND	22,90	687,00
0018	CANELEIRA PARA FUTSAL, SOCIETY E FUTSAL, EM MATERIAL SINTÉTICO COM AJUSTE DE VELCRO. TAMANHO PADRÃO ADULTO CONJUNTO, PAR	NEDEL	100	UND	12,91	1.291,00
0023	CONES MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, NA COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXA INJETADA, MATERIAL COMPOSTO DE PVC.	NEDEL	80	UND	23,90	1.912,00
0024	CONES MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, NA COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXA INJETADA, MATERIAL COMPOSTO DE PVC.	NEDEL	80	UND	9,70	776,00
0025	CONES MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM, NA COR LARANJA E BRANCO, COM FAIXA INJETADA, MATERIAL COMPOSTO DE PVC.	NEDEL	80	UND	7,70	616,00
0030	MEIÃO DE UNIFORME (COR) EM DRY FIT COM SILK FRENTE E COSTAS EM POLICROMIA NUMERADAS TAMANHO ADULTO JOGOS COM 20 +2 COM 27 IMPRESSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA (MEDIDA APROXIMADA: 06 CM X 06 CM). O ARQUIVO COM O LOGOMARCA DO PROGRAMA SERÁ DISPONIBILIZADO PELO CONTRATANTE.	NEDEL	20	KIT	239,99	4.799,80
0033	LUVAS PARA GOLEIRO: LUVA DE GOLEIRO PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM PVC, COM PALMA RESISTENTE FEITA COM COMPOSTO DE BORRACHA, FECHAMENTO COM CINTA DE VELCRO DE DUPLO ALCANCE ENVOLVENDO	STAR	50	UND	46,47	2.323,50

	TODO O PULSO 63% POLIÉSTER E 37% POLIURETANO.					
0041	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 4,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL, OR: BRANCA. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL(PAR)	NEDEL	30	UND	289,94	8.698,20
0042	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 4,0MM, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO MEXICANA. (PAR) NEDEL NEDEL 30 UND R$ 278,99 R$ 8.369,70					
0043	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO/HANDEBOL COM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA E POLIETILENO (NYLON), RESISTÊNCIA A RAIO UV COM FIO DE 4,0MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15X15 CM. MEDIDAS: 3 X 2 X 1 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). (PAR)	NEDEL	30	UND	178,99	5.369,70
0045	REDE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 4,0MM, MALHA 15X15. MEDIDA PADRÃO: 5M X 2,44M, MODELO TRADICIONAL (PAR)	NEDEL	20	UND	219,49	4.389,80
0046	REDE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL PARA TRAVE, MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, FIO 4,0MM, MALHA 15X15. MEDIDA PADRÃO: 6M X 2,44M, MODELO MEXICANA (PAR)	NEDEL	20	UND	279,49	5.589,80
0047	CONJUNTO TÊNIS DE MESA, CONTENDO UMA REDE, 02 PARES DE RAQUETES E 04 BOLAS.	CONVOY	10	UND	39,90	399,00
0061	A BOLA DE FUTEVÔLEI FT-5, É A BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS TORNEIOS E COMPETIÇÕES MUNDIAIS DE FUTEVÔLEI, FUTMESA E ALTINHA. PRODUZIDA COM O RECONHECIDO COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE PRESENTE NOS PADRÕES DE QUALIDADE DA MIKASA OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUA CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND PROPICIA UMA MAIOR MACIEZ E CONFORTO E AUXILIA NA MANUTENÇÃO DE SUA FORMA ORIGINAL. CALIBRAGEM IDEAL PARA FT-5: 3,0 A 4,0 LIBRAS A COR DO PINO DA BOLA PODERÁ VARIAR ENTRE PRETO OU BRANCO 32 PAINÉIS TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM PESO: 410-450G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE.	NEDEL	20	UND	199,99	3.999,80
0063	KIT DE MARCAÇÃO P/ VOLEI DE AREIA	NEDEL	20	UND	79,90	1.598,00
0065	PRANCHETA PARA TREINADOR	IMPORT	20	UND	82,90	1.658,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 68.002,10 (sessenta e oito mil e dois reais e dez centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

U.O	00.10.01 00.03.01 00.03.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB
FUNÇÃO DE GOVERNO	27 12	DESPORTO E LAZER EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	812 361	DESPORTO COMUNITÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0011 0004	DESPORTO E LAZER EDUCAÇÃO CIDADÃ
ATIVIDADE	2.073 2.008 2.011 2.017	REALIZAÇÕES E APOIO A EVENTOS E AÇÕES DE ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO DA SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500 540 541 542	RECURSO NÃO VINCULATIVO DE IMPOSTOS FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a entrega do material, contados do recebimento de aquisição de cada ordem de compra, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n° 8.666, de 1993 e alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega e do objeto deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de compra ou Nota de Empenho.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. Os encargos (impostos, fretes e quaisquer outros) até a entrega do objeto, correrá por conta da empresa ganhadora desse processo.

8.4.O objeto será entregue em local determinado pela contratante, no município de União - PI.

8.5. Horário de Entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será de acordo com o termo de referência, efetuada e acompanhar, através do servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações contidas no termo de referência a contratante terá que:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

11.2. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

11.3. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

11.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de União/PI, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos e manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

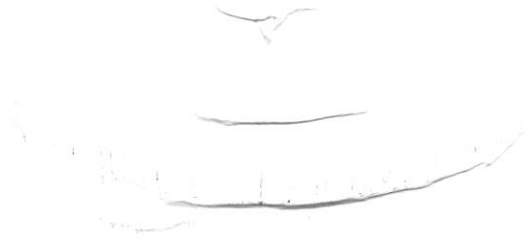

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de União – PI
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142

Digitally signed by CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Feliz, OU=Presencial, OU=62870548000140, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA:40553425000142
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.11.16 16:18:39-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
CNPJ nº 40.553.425/0001-42
JOSÉ RICARDO STROEHER
RG: 4079114684 CPF: 003.265.490-13
administrador/proprietário
CONTRATADA